



• prefeiturajumirim  
• (15) 3199.9810  
• ca@jumirim.sp.gov.br  
• Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
Praça Nossa Senhora Aparecida, 26 - Centro - Jumirim -SP CEP: 18.535-000

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviço de reformas de horta escolar na Escola Mario Covas Junior no Município de Jumirim/SP

### 2. JUSTIFICATIVA

Sendo a agricultura um dos principais fatores da configuração do espaço geográfico brasileiro, tornam-se imprescindíveis reflexões sobre esta temática, pois, sabendo-se que uso adequado do solo é um fator de extrema importância para o sucesso de muitas economias ao redor do mundo, faz-se necessário trazer esta questão para o âmbito escolar, visto que a Escola Mario Covas Junior, conta com uma área de horta para cultivo de várias cultura, onde já realizamos o trabalho com as crianças do Projeto Infantil com idade de 4 a 6 anos.

Desta forma, o PROJETO: HORTA NA ESCOLA – Plantando sementes para a educação ambiental, tem o intuito de colaborar tanto para as reflexões e ações sobre o uso da terra, bem como para as atividades práticas nas diversas disciplinas da educação infantil. É imperativo afirmar que a horta pode ser um laboratório vivo para diferentes atividades didáticas. Além disso, o seu preparo oferece várias vantagens para as crianças que fazem parte do projeto. Dentre elas, proporciona uma grande variedade de alimentos no lanche das crianças. Acredita-se que as reflexões/ações inerentes ao projeto reflete no cotidiano do aluno, estimulando o cultivo de hortaliças em seus lares, colaborando assim para uma educação ambiental que promova a redução de despesas e prevenção de doenças provocadas pela ingestão de alimentos cultivados com agrotóxicos, sendo esta uma questão socioambiental.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	- 7 CANTEIROS 5M X 1,90M (ALVENARIA) - 7 CALÇADAS 5M X 0,60M (ALVENARIA) - MURETAS 5M X 1M (ALVENARIA) - PORTÃO DE CORRER 1M X 1M	SERVIÇO	1	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00



• prefeiturajumirim  
• (15) 3199.9810  
• ca@jumirim.sp.gov.br  
• Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
Praça Nossa Senhora Aparecida, 26 - Centro - Jumirim -SP CEP: 18.535-000

<b>2</b>	- ESCADA DE FERRO - CASINHA DE FERRO PARA GUARDAR MATERIAIS	SERVIÇO	<b>1</b>	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
----------	--	---------	----------	--------------	--------------

#### **4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

4.1 A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público escolar, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da escola.

4.2 Fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra proposta.

4.3 Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços devendo o local ser mantido rigorosamente limpo.

4.4 O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso.

4.5 Transportar por sua conta e risco os materiais, entulhos, retirando-os das dependências da escola, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho ou no trajeto de transporte.

4.6 Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o município.

4.7. Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpos, sem material excedente, pronto para o uso público.

#### **5. ORDEM DE SERVIÇO E INICIO DA OBRA**

5.1 O prazo estipulado para execução e entrega da presente obra será de 15(QUINZE) dias;

5.2 O prazo para início da execução da obra deve ser após a Ordem de Início de Serviço, que será emitida pelo Órgão responsável.

#### **6. PRAZO DE GARANTIA**

6.1 O empreiteiro que executar a Obra, ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil;

6.2 A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.

6.3 O prazo de vigência do contrato será de 3 (três) meses contados da assinatura do contrato.



• prefeiturajumirim  
• (15) 3199.9810  
• ca@jumirim.sp.gov.br  
• Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
Praça Nossa Senhora Aparecida, 26 - Centro -  
Jumirim -SP CEP: 18.535-000

## **7.CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

7.1 A limpeza referente aos entulhos oriundos da execução da obra, incluindo todos os interiores do prédio e limpeza geral nas áreas externas é de obrigação da CONTRATADA;

7.2 São obrigatórias a retirada de entulhos, periodicamente, dos locais de execução da obra, bem como, de toda área externa;

7.3 Não será emitido o termo recebimento provisório da obra, se estas limpezas não estiverem de acordo com as exigências;

7.4 A obra deverá ser recebida pelo Fiscal de Contrato que é órgão fiscalizador, podendo, portanto, o mesmo solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital;

8.2 Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega da obra, estimado em 15(QUINZE) dias;

8.3 Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício direcionados a Secretaria responsável;

8.4 A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o Fiscal de Contrato responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário;

8.5 A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes;

8.6 As vistorias realizadas pelo Fiscal de Contrato deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da CONTRATADA;

8.7 A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados;

8.8 Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros;

8.9 Todos os equipamentos e materiais necessários para a execução da obra serão as expensas, custeados pela CONTRATADA;

8.10 A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços;

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.2 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;



• prefeiturajumirim  
• (15) 3199.9810  
• ca@jumirim.sp.gov.br  
• Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
Praça Nossa Senhora Aparecida, 26 - Centro - Jumirim -SP CEP: 18.535-000

- 9.3 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.4 A CONTRATANTE deverá emitir ordem de serviço para a CONTRATADA;
- 9.5 Acompanhar a execução do serviço;
- 9.6 Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento;
- 9.7 Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;
- 9.9 Realizar a Fiscalização dos serviços;
- 9.10 Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pela Secretaria responsável na execução deste Contrato;
- 9.11 Comunicar a CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa;
- 9.12 Designar, o fiscal do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.
- 9.13 O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Básico, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;
- 9.14 O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações do serviço;
- 9.15 O fiscal responsável deve fazer a medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues.
- 9.16 A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontradas nos serviços executados;
- 9.17 A CONTRATANTE deve rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas;
- 9.18 Desfazer e refazer as obras e serviços, que por ventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela fiscalização, e quando não aceitos pela Secretaria responsável;
- 9.19 A CONTRATANTE deve exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado.

## **10. MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

As medições serão efetuadas pela contratante em conjunto com a empresa após a execução dos serviços conferidos e atestado pela Secretaria de Agricultura, com os levantamentos feitos no local de serviço.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa.

Por força da legislação vigente, o preço dos serviços contratados não será reajustado, salvo nas hipóteses legais e devidamente justificada.



- f [prefeiturajumirim](#)
- ☎ (15) 3199.9810
- ✉ [ca@jumirim.sp.gov.br](mailto:ca@jumirim.sp.gov.br)
- 📍 Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
Praça Nossa Senhora Aparecida, 26 - Centro -  
Jumirim -SP CEP: 18.535-000

## 11. FONTE DO RECURSO

As despesas decorrentes da execução da presente contratação utilizarão os recursos do tesouro.

Eliane de Souza Felício Ragni  
Secretária Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos  
Hídricos